



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto **na Lei Municipal nº104 de 03 de junho de 2004, alterada pela Lei 468/2016**, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) como membros não governamentais no biênio 2025/2027.

1- DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O CMDRS é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de dez (10) membros titulares e dez (10) suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Desenvolvimento Rural Sustentável.

1.2 – A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 – O presente edital disciplina a escolha dez (10) representantes da sociedade Civil, sendo cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, da seguinte forma:

I- um (01) representante titular e um (01) suplente do Sindicato rural dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Floresta do Araguaia;

II - um (01) representante titular e um (01) suplente de entidades que prestam serviços de assistência técnica em Floresta do Araguaia;

III- um (01) representante titular e um (01) suplente de cooperativas de produtores rurais ou agricultores rurais de Floresta do Araguaia;

IV- dois (02) representante titular e dois (02) suplentes de Associações de Produtores rurais do município de Floresta do Araguaia.

1.4 – Para conduzir o processo eleitoral, considerando que o CMDRS não está em funcionamento, caberá ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, instituir por Portaria, uma Comissão Eleitoral para conduzir o referido processo.

1.5 – O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Assembleia para eleição; c) Nomeação e Posse.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Floresta do Araguaia.

2.2 – Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro Titular, com indicação do respectivo suplente.

2.3 – É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências.

2.4 – A inscrição dos candidatos será realizada mediante requerimento endereçado para a Comissão Eleitoral e poderá ocorrer até o momento de abertura da assembleia convocada pelo presente Edital para eleição dos conselheiros.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1 – A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros nomeados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentado.

3.2 – Compete à Comissão Eleitoral:

a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral; **b)** Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos; **c)** Deferir ou indeferir inscrição; **d)** Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade **e)** Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS); **f)** Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, **g)** Homologar o resultado da eleição, encaminhando para a Prefeita cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das Entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: 05/11 até abertura da assembleia para eleição dos conselheiros

4.2 – Horário: das 9h às 11h.

4.3 – Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, na sede da Prefeitura.

4.4 – Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 – No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

a) preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital; b) apresentar fotocópia do cartão do CNPJ com a data atualizada; c) apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita; d) apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada; e) ofício assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral; f) os candidatos indicados pelas entidades não podem ter idade inferior a 18 anos.

4.5.1 – A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 – A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 – As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentadas até abertura dos trabalhos em assembleia, concedendo de imediato o direito de defesa da impugnada, bem como efetuada a decisão pela Comissão Eleitoral.

4.8. A Comissão Eleitoral, antes do início da assembleia para escolha dos conselheiros, publicará no local marcado para a assembleia a relação das entidades e candidatos inscritos por cada entidade, e aguardar o prazo de 15 minutos para que o(s) interessado(s), caso queira(m), apresente(m) impugnação das inscrições.

4.9. Apresentada impugnação, a comissão eleitoral concederá prazo de 15 minutos para que a impugnação seja contestada pela entidade ou inscrito diretamente interessado, e após, decidirá sobre a procedência ou não da impugnação. Publicado o resultado será dado prosseguimento aos trabalhos da assembleia convocada.

5- DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 – Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, conforme cada item supracitado.

6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

6.1 – Data e horário: 26/11/2025, das 11:30 às 13:30h.

6.2 – Local: Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDSAÚDE

6.3 – O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.

6.4 – Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

6.5 – Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.6 – Na Assembleia de Eleição o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

6.7 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da Sociedade Civil.

6.8 – Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo. Em caso de chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que se obtenha maioria simples dos votos validos presentes.

6.9 – Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

6.10 - O processo de eleição terá duração de **02 (duas) horas**, devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal, o qual nomeará os eleitos.

7- DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL

7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

7.2 – A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas mediante publicação de Decreto Municipal expedido pela Chefe do Executivo, **passando a contar o biênio do referido mandato, de 01/12/2025 à 01/12/2027.**

8- DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Floresta do Araguaia-PA, 27 de outubro de 2025.

MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO
Assinado de forma digital por
MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA
AQUINO SANTIAGO:95128042200
SANTIAGO:95128042200 Dados: 2025.10.27 10:28:26 -03'00'

MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal